



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 46/CONSUNI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza a migração das unidades consumidoras pertencentes à Universidade Federal do Ceará (UFC) do mercado de energia cativo para o ambiente de contratação livre.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a deliberação do Conselho Universitário (CONSUNI), na sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394/96, as alíneas “d” do art. 3º, “s” do art. 25 do Estatuto da UFC e a alínea “b” do art. 36 do Regimento Interno do CONSUNI, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23067.053105/2022-14;

**CONSIDERANDO** que o ambiente de contratação livre tem se consolidado como um vetor para o desenvolvimento das fontes renováveis de energia;

**CONSIDERANDO** o ambiente de restrição orçamentária vivenciado pelas Instituições Federais de Ensino Superior- IFES;

**CONSIDERANDO** a redução de custos e do preço final pago, bem como a maior previsibilidade orçamentária para a aquisição de energia elétrica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a migração das unidades consumidoras pertencentes à Universidade Federal do Ceará (UFC) do mercado de energia cativa para o ambiente de contratação livre.

§1º A aquisição de energia elétrica se dará por meio de agentes atacadistas e/ou varejistas que representarão a Universidade Federal do Ceará na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

§2º A seleção do agente de compras de energia elétrica se dará nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Resolução, deverá ser elaborada a Política Energética da Universidade Federal do Ceará (PEnerg-UFC), que deve estar alinhada ao Plano Nacional de Energia Elétrica (PNEE) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Ceará.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, em 15 de dezembro de 2023.

**Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 08/01/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4697500** e o código CRC **E15A8775**.

Av. da Universidade, 2853 - 85-33667340  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

---

Referência: Processo nº 23067.053105/2022-14

SEI nº 4697500